

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 **ANO XV - N°872 - Major Sales-RN, segunda-feira, 08 de abril de 2019**www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES - Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN JORNALISTA RESPONSÁVEL – **JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161**

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Portaria nº037/2019 - GS.

THE POST OF THE PO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV - N°872 - Major Sales-RN, segunda-feira, 08 de abril de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº037/2019 - GS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no DESPACHO DMINISTRATIVO nº2015/2019, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, datado de 7 de marco de 2019;

Considerando que o referido DESPACHOADMINISTRATIVO determina a instauração de Procedimento Administrativo com base no Memorando nº004/2019, do Ilmo. Controlador Geral do Município, datado de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº383, de 25 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal promover leilão para alienar bens do Município considerados inservíveis;

Considerando as disposições do Decreto nº124, de 1º de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal promover leilão para alienar bens do Município considerados inservíveis;

Considerando que houve a constituição e nomeação de Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens inservíveis, pertencentes ao Município de Major Sales/RN, conforme às disposições legais;

Considerando a necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, de conformidade com a legislação pertinente;

Considerando os Autos do Processo Administrativo n° 0003.03.2019-SAP , datado de 12 de março de 2019, insaturado por determinação do Despacho Administrativo n° 015/2019, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, datado de 7 de março de 2019;

Considerando o caráter de "urgência", determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no seu Despacho Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1°*Designar* o servidor Michel Germano Fernandes Pinto, brasileiro, casado, servidor público lotado no Gabinete do Prefeito, residente e domiciliado à Rua Ana Zita Germano, s/n – Centro, Major Sales/RN., portador do RG nº 1734696-SSP/RN e CPF nº 008.197.334-90, Presidente daComissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN, instituída pela Portaria nº027/2019, datada de 12 de março de 2019, dos autos do Processo Administrativo nº0003.03.2019-SAP, LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, sem recebimento de qualquer vantagem pecuniária pelo exercíciodesta função.

§ 1º - O Leiloeiro Administrativo designado pela presente Portaria, exercerá a função no Leilão Público a realizar-se no dia3de maiode 2019, onde serão vendidos os bens inservíveis pertencentes ao Município de Major Sales/RN – Prefeitura Municipal, autorizado pelo Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Municipal de nº383, de 25 de março de 2019 e no Decreto Municipal nº 124, de 1º de abril de 2019.

 $\S~2^{\circ}$ - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 2°Constituir Equipe de Apoio ao Leilão dos Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, classificados pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN., como antieconômicos para a Administração.

Art. 3° Designar os servidores Kellison Luiz Mafaldo e Vicente Francisco Filho, membros da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN para, sob a presidência do Leiloeiro A dministrativo, comporem a referida equipe.

§ 1º - A Equipe de Apoio tem por finalidade auxiliar o Leiloeiro Administrativo em todas as atividades necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º - A constituição da referida equipe não dispensa o apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se ecumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN. Sec. Mun. de Administração, em 8de abril de 2019.

João Germano da Silveira SECRETÁRIO